



Empresa **CO**nstrutora do **NO**vo Mundo

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO

RESOLUÇÃO CONEMA 21/10 - DZ-056.R-3



UNIDADE ETA ARARAS – RJ

NOVEMBRO DE 2023

Índice

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	Objetivos da Auditoria.....	4
1.2	Características da Auditoria.....	5
2	CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS	6
2.1	Geral.....	6
2.2	Caracterização atualizada da unidade auditada.....	6
2.3	Representantes da auditada.....	6
2.4	Equipe Auditora.....	6
3	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL	6
3.1	Atendimento ao que Dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal Aplicável aos Aspectos Ambientais.....	7
3.2	Avaliação da Situação do Plano de Ação do RAA Anterior (2020).....	21
3.3	Avaliação dos Indicadores Ambientais.....	21
3.4	Identificação de Fatos Relevantes.....	22
4	NÃO CONFORMIDADES E OPORTUNIDADES DE MELHORIA EVIDENCIADAS	26
5	PLANO DE AÇÃO	27
6	CONCLUSÃO	29
7	ANEXO I – PROGRAMA DE AUDITORIA	30

Tabelas

Tabela 1:	Colaboradores auditados.....	6
Tabela 2:	Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria Evidenciadas.....	26
Tabela 3:	Plano de Ação – Não Conformidades.....	28
Tabela 4:	Plano de Ação – Oportunidades de Melhoria.....	28

Figuras

Figura 1:	Política da Sustentabilidade.....	23
-----------	-----------------------------------	----

1 INTRODUÇÃO

Item 9.1.1 da DZ-056.R-3

a) identificação da organização sob auditoria, apresentando os critérios para seleção das unidades auditadas e os objetivos da auditoria.

b) período coberto pela auditoria e a(s) data(s) em que a auditoria foi conduzida.

c) identificação do responsável técnico pela gestão ambiental da organização.

d) identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, informando a área onde trabalham e a função que nela desempenham.

e) identificação dos membros da equipe de auditoria, informando registro no órgão profissional competente, qualificação profissional e indicando o auditor-líder.

EMPRESA: CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO IMPERADOR

UNIDADE AUDITADA ETA Araras

CNPJ: 02.150.327/0001-75

ENDEREÇO: Rua Domingos José Martins, s/n, Bonsucesso –
Petrópolis – RJ

TELEFONE: (24) 99299-2843

REPRESENTANTE DA EMPRESA
AUDITADA: Leila Arrighi de Castro

DATA DA AUDITORIA 28 de novembro de 2023

PERÍODO COBERTO: Janeiro de 2023 à dezembro de 2023

EQUIPE AUDITORA: **Renato Thomé Távora de Castro**
Auditor Líder
CTF IBAMA: 5504698 – CREA/RJ: 2014122057

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS: Foram selecionados para auditoria os setores da unidade que estão em atividade e que provocaram, provocam ou tem potencial de provocar algum impacto ambiental. Com efeito, as seguintes áreas foram auditadas:

✓ Estação de Tratamento

✓ Operação

1.1 Objetivos da Auditoria

Dentre os objetivos definidos para esta Auditoria Ambiental, destacam-se:

- ✓ Incentivar a implantação de política ambiental e de sistema de gestão ambiental na organização, pública ou privada.
- ✓ Apoiar o órgão ambiental, fornecendo um diagnóstico técnico da conformidade legal, do desempenho ambiental ao longo dos últimos anos, identificando os aspectos ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.
- ✓ Verificar o cumprimento dos dispositivos legais de proteção e controle ambiental, bem como condicionantes, restrições de licenças ambientais, compromissos de recuperação, compensação e mitigação.
- ✓ Verificar as condições de operação, de manutenção dos sistemas de controle de poluição e de prevenção de acidentes.
- ✓ Verificar as condições de recebimento, manipulação, estocagem e transporte de matérias primas, substâncias, materiais secundários e auxiliares e produtos, assim como a destinação de subprodutos e resíduos.
- ✓ Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não conformidades, quanto a sua eficácia na identificação das causas e na implantação de ações corretivas e preventivas.
- ✓ Comunicar às partes interessadas sobre a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental ao longo dos últimos anos.
- ✓ Estimular o uso de tecnologias limpas, de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, a utilização racional de recursos, a conservação de energia e de água, a não geração e a redução na geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- ✓ Estimular a criação, a proteção e a recuperação de áreas com espécies nativas na organização, sempre que possível em consonância com políticas públicas de conservação ambiental.
- ✓ Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental de forma a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente.
- ✓ Estimular a criação de programas permanentes de comunicação e educação ambiental nas organizações.

1.2 Características da Auditoria

Esta é uma Auditoria de Conformidade legal, realizada com base na DZ-056.R-3 – Diretriz para realização de Auditoria Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), aprovada pela Resolução CONEMA nº 021, de 07 de maio de 2010. Publicada no Diário Oficial de 14/05/2010, pág. 20.

Foram incluídos nos critérios de avaliação aspectos de gestão e desempenho ambiental, segundo a ISO 14001:2015 e ISO 14031:2015, além de inspeções técnicas, para avaliação das condições de controle operacional e monitoramento, de modo a comprovar a conformidade com a legislação ambiental e com as práticas de gestão.

Frente aos propósitos apresentados na diretriz em questão, ficou acordado entre os integrantes da equipe auditora e os representantes do auditado que esta seria uma Auditoria Ambiental de Acompanhamento.

É ímpar destacar que as avaliações realizadas pela equipe auditora, tanto na documentação disponibilizada, quanto na etapa de campo da auditoria, foram realizados de maneira amostral.

A metodologia utilizada para a realização dessa auditoria é apresentada a seguir:

- ✓ Elaboração e apresentação do Programa de Auditoria (ANEXO I – PROGRAMA DE AUDITORIA);
- ✓ Etapa de avaliação de campo nas instalações da unidade;
- ✓ Confecção e apresentação do relatório preliminar ao auditado;
- ✓ Elaboração do Plano de Ação pelo auditado;
- ✓ Impressão dos Relatórios e gravação em mídias digitais;
- ✓ Protocolo do Relatório em meio físico e digital ao órgão ambiental;
- ✓ Publicação da realização da Auditoria no D.O.E.R.J. e em jornal de grande circulação no estado.

2 CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES AUDITADAS

Item 9.2.2 da DZ-056.R-3

Descrição das adequações e modificações ocorridas desde a última auditoria, como, por exemplo, novos equipamentos instalados, mudanças de processos, aumento ou redução de produção e desativação de equipamento de controle ambiental.

2.1 Geral

ÁREA TOTAL: 10823,91 m²

ÁREA ÚTIL/CONSTRUÍDA: 5805,00 m²

Nº DE EMPREGADOS: 4 efetivos

REGIME DE OPERAÇÃO: 24 horas por dia, 7 dias por semana

2.2 Caracterização atualizada da unidade auditada

Com base nas informações cedidas pelos auditados, durante o período coberto por essa auditoria, não houveram modificações significativas na unidade.

2.3 Representantes da auditada

A tabela a seguir identifica os colaboradores que participaram da auditoria:

NOME	FUNÇÃO	ÁREA
Leila Castro	Líder de Sustentabilidade	Sustentabilidade
Ana Paula Costa	Analista Ambiental	Sustentabilidade
Deborah Gama	Analista Ambiental	Sustentabilidade

Tabela 1: Colaboradores auditados

2.4 Equipe Auditora

A auditoria foi conduzida pelo Engenheiro Ambiental Renato Thomé Távora de Castro, CREA-RJ: 2014122057, na figura de Auditor Líder.

3 EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Os relatos pertinentes a avaliação do desempenho ambiental da auditada, bem como as respectivas evidenciadas comprobatórias quanto ao seu atendimento, estão descritas nos itens a seguir:

3.1 Atendimento ao que Dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal Aplicável aos Aspectos Ambientais.

Item 9.2.3 da DZ-056.R-3

a) verificação do atendimento ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais.

Constatou-se, por verificação amostral, que a **ETA Araras** vem atendendo a maioria da legislação ambiental aplicável as suas atividades.

3.1.1 Legislação Federal

- Cadastro Técnico Federal

Verificado atendimento a Lei Federal nº. 10.165/2000, através do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA nº 81265, emitido em 27/11/2023 e válido até 27/02/2024, para as atividades compatíveis com as desenvolvidas pela **ETA Araras**.

Constatou-se ainda em conformidade com a referida lei, a apresentação do relatório de atividades potencialmente poluidoras – RAPP, registrado sob a chave de autenticação nº 847x.1thc.a4aj.g7xr, entregue em 30/03/2023, referente ao período de 2023/2022.

- Licenças Ambientais

Constatado o atendimento a Resolução nº 237 do CONAMA - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental, considerando as Licenças e Autorizações Ambientais em plena vigência. Visto as licenças ambientais: Licença Municipal de Operação nº 12/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da prefeitura de Petrópolis, em nome da Concessionária Águas do Imperador, emitida no dia 20/10/2022, com validade até 20/10/2028, atestando a viabilidade ambiental para a atividade "Sistema de abastecimento de água potável (captação, tratamento e distribuição)". Outrossim, contatou-se a

presença da Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico nº IN030860, emitida pelo INEA em 12/06/2015, com validade até 12/06/2020, tendo o processo de renovação nº PD-07/006.32/2020, protocolado em 13/02/2022, para a captação de água bruta, com finalidade de abastecimento público, no Rio das Araras, na Região Hidrográfica RH-IV – Piabanha, nas quantidades e sob as condições constantes deste documento, sujeita (sujeito, ou sujeitos) à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/2023, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual n. 3.239/99.

- Gerenciamento de Resíduos

Em relação ao atendimento dos requisitos do artigo 20º da Lei Federal 12.305/2010 - *Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*, foi constatada a presença do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de 01/03/2023, elaborado internamente sob responsabilidade técnica do colaborador João Henrique Tebyrica de Sá, Diretor da Concessionária, conforme ART nº 202023026528. O documento atende integralmente a referida legislação, entretanto, por ser extensivo a todas as Estações de Tratamento de Esgoto e Água operadas pela Concessionária, o documento não especifica detalhadamente quais unidades estão cobertas. **(OM 01 – 2023)**

- Ruídos Ambientais

Em relação a Resolução nº 001/90 do CONAMA, *que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política*, constatou-se o Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental (F.CORP.MA.0009.r01), de 30 de outubro de 2023, o qual foi elaborado internamente sob a responsabilidade do Técnico de Segurança Robson Ribeiro Francisco, com registro MTE nº 009728-4/RJ, e da Analista Ambiental Ana Paula Ferreira Santos da Costa. Na ocasião do estudo foram realizadas 16 medições, das quais se distribuíram da seguinte maneira: 04 (quatro) medições diurnas internas, 04 (quatro) medições diurnas externas, realizadas

no dia 27/10/2023, 04 (quatro) medições noturnas internas e 04 (quatro) medições noturnas externas, realizadas no dia 13/05/2023. Todas as medições diurnas e noturnas realizadas apresentaram conformidade quanto a legislação vigente. Entretanto, o relatório não foi elaborado de acordo com o conteúdo mínimo exigido pelo item "10" da NBR 10151:2019. **(NC 01 – 2023)**

As medições foram realizadas com o equipamento da marca INSTRUTHERM, modelo DEC-490, para o qual foi apresentado o Certificado de Calibração nº 00248291/22 referente ao processo de calibração realizado pela empresa Instrutemp em 26 de julho de 2022.

3.1.2 Legislação Estadual

- Corpo de Bombeiro

A empresa contratou a consultoria META para iniciar o processo de obtenção da certificação junto ao Corpo de Bombeiro.

- Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental – TRTGA

Verificada situação de conformidade em relação ao atendimento ao Decreto nº 46.890 de 23/12/2019 – *Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA*, visto que a Certidão da Anotação de Responsabilidade nº 01089/2023, válida até 30/04/2024, apresentando o Sr. Fabiano Sutter de Oliveira, registro CRQ-RJ nº 03251187, como Responsável Técnico pela supervisão, técnica da coleta, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.

- Auditoria Ambiental

Em conformidade com a Resolução CONEMA nº 021/10, *que aprova a DZ-056-R.3*, constatou-se que esta é a primeira auditoria ambiental de conformidade legal realizada pela unidade.

- Sistema de Manifesto de Resíduos

Em relação a Resolução CONEMA nº 79, *que aprova a NOP-INEA-35 Norma operacional para o sistema on-line de manifesto de transporte de resíduos sistema MTR*, foi constatado que a empresa emite os respectivos manifestos para todos os resíduos que são encaminhados para tratamento externo em empresas terceiras. De maneira amostral, foram constatados alguns desses manifestos no sistema *on-line* do INEA e os seus respectivos CDFs.

Nº MTR	RESÍDUO	QUANTIDADE (Ton)	DATA DE EMISSÃO	Nº CDF
2106308089	190206 – Lodos de tratamento físico-químico não abrangidos em 19 02 05 (*)	8,00	26/01/2023	1799425
2106643735	190902 – Lodos de clarificação da água	8,00	08/03/2023	1867659
2107579066	190206 – Lodos de tratamento físico-químico não abrangidos em 19 02 05 (*)	24,00	20/06/2023	2156353
2108508478	190206 – Lodos de tratamento físico-químico não abrangidos em 19 02 05 (*)	8,00	25/09/2023	2167742
2109043760	170904 – Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01 (*) 17 09 02 (*) e 17 09 03 (*)	5,00	23/11/2023	2199163

Tabela 3: Manifesto de Retirada de Resíduos e CDF

Foi verificado ainda o relatório extraído do sistema do INEA, que identifica todos os resíduos encaminhados para tratamento externo, seus respectivos destinos finais, tipos de tratamento e as empresas envolvidas no processo.

3.1.3 Intimações / Autuações / Notificações / Outros

O auditado, no período que compreende esta auditoria, recebeu do órgão ambiental os seguintes comunicados apresentados abaixo:

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 2992	
Assunto: Fica lavrado o presente auto de constatação por descumprir, injustificadamente, a condicionante nº 08 conforme especificações elencadas no verso da licença municipal de operação nº 12/2022. (Processo nº 20554/2022) ---x---	
Divisão: Secretaria do Meio Ambiente	Data: 21/03/2023
RESPOSTA: A empresa recorreu através do ofício MA nº 090/2023, protocolado em 17/04/2023.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3228	
Assunto: A Comissão Julgadora de infrações ambientais (COJIN), ao julgar o Auto de Constatação nº 2992 - processo administrativo nº 20554/2022 - deliberou por aplicar a penalidade pecuniária de 50 (cinquenta) UFPE por descumprimento da condicionante nº 08 da LMO nº 12/2022. ---x---	
Divisão: Secretaria do Meio Ambiente	Data: 26/05/2023
RESPOSTA: Não teve resposta por parte da empresa.	

NOTIFICAÇÃO Nº 3414	
Assunto: Fica V. Sa. Notificado(a) de que a comissão julgadora de recursos (COJUR), ao julgar o processo administrativo nº 20554/2022 – deliberou por manter a penalidade pecuniária de 50 (cinquenta) UFPE por descumprimento da condicionante nº 08 da LMO nº 12/2022. ---x---	
Divisão: Secretaria do Meio Ambiente	Data: 21/09/2023
Penalidade: Multa Ambiental	Valor: R\$ 8.489,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)
RESPOSTA: A empresa ainda não realizou o pagamento da multa.	

3.1.4 Avaliação do Atendimento das Condicionantes das Licenças Ambientais

3.1.4.1 Licença Municipal de Operação Nº 12/2022

Sistema de abastecimento de água potável (captação, tratamento e distribuição)

Data de Emissão: 20/10/2022

Data de Validade: 20/10/2028

1. Atender ao Código de Posturas Municipais e outros regulamentos municipais relativos às suas atividades;

*Comentário: **Caráter Informativo.***

2. Atender à Resolução CONAMA 001/90, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais;

*Comentário: **Atendida.** Verificado o Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental, elaborado em 30/10/2023, sob responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho Robson Ribeiro Francisco, registro no MTE nº 009728-4/RJ, que atesta conformidade com a legislação vigente. Entretanto, o relatório não foi elaborado de acordo com o conteúdo mínimo exigido pelo item "10" da NBR 10151:2019. **(NC 01 – 2023)***

3. Fica o requerente ciente de que deverá atender ao disposto na Portaria GM/MS Nº 888/2021, que define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

*Comentário: **Atendida.** A empresa realiza análises na qualidade de água na saída da estação, de duas formas: os parâmetros físico-químicos são coletados a partir de amostras contínuas, sendo analisadas na própria estação. Para análises microbiológicas, as amostras são coletadas duas vezes por semana para avaliação no laboratório localizado na sede. Evidenciado, de maneira amostral, os laudos dos meses de setembro (relatório de ensaio 50176/2023.0.A e 50746/2023.0.A) e outubro (relatório de ensaio 56565/2023.0.A e 56604/2023.0.A) constatando o atendimento das amostras aos padrões estabelecidos pela legislação.*

4. Realizar auditoria de acompanhamento anualmente conforme a DZ-056.R.3 – "Diretriz de Realização de Auditoria Ambiental", aprovada pela Resolução CONAMA de 07/05/2010, e publicada no D.O.R.J. de 14/05/2010, apresentado os respectivos relatórios na SMA;

*Comentário: **Atendida.** Esta é a primeira auditoria ambiental realizada, referente ao ano de 2023.*

5. Realizar auditoria de controle conforme a DZ-056.R.3 – “Diretriz de Realização de Auditoria Ambiental”, aprovada pela Resolução CONEMA de 07/05/2010, e publicada no D.O.R.J de 14/05/2010, quando na renovação desta licença, apresentado os respectivos relatórios na SMA;

*Comentário: **Atendida.** A ser realizada quando da renovação da licença.*

6. Atender a resolução CONEMA nº 90 de 08 de fevereiro de 2021, aprovada em 08 de fevereiro, pelo Decreto Estadual nº 46.739, de 14 de agosto de 2019, que aprova a NOP-INEA-45 e estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário tratado em corpo receptor;

Comentário: Solicitado exclusão da condicionante via ofício MA 154/2023, protocolado em 07/07/2023, por entender que não se aplicam à unidade em questão.

7. Atender a DZ-205.R.6 – “Diretriz de controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial” aprovada pela Deliberação CECA nº 4887, de 25 de setembro de 2007 republicada no DO RJ de 08 de novembro de 2007;

Comentário: Solicitado exclusão da condicionante via ofício MA 154/2023, protocolado em 07/07/2023, por entender que não se aplica à unidade em questão.

8. Com o objetivo de melhorar a qualidade do ecossistema e das águas da Microbacia Hidrográfica do Rio Araras e das características físico-químicas e biológica da água bruta, localizada a montante desta Estação de Tratamento de Água e, por consequência, na redução do uso de insumos químicos e nos custos de operação e manutenção da mesma, solicita-se apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão desta licença:

- Projeto executivo, memorial descritivo e operacional da melhor alternativa tecnológica para redes de coleta, transporte e unidades de tratamento de esgoto para totalidade da população das comunidades de Vista Alegre, Mata Cavallo, Vale do Carangola, Poço dos Peixes – Cruzeiro e comunidade localizada

nas coordenadas de referência 22°25'38.4''S 43°14'06.4''W, incluindo cronograma para implementação.

*Comentário: **Atendida.** Vista Alegre: por meio do ofício SMA 638/2023, a SMA informou que considera a condicionante atendida. Mata Cavallo: foi sugerida a substituição dessa comunidade devido a inviabilidade técnica. A escolha da nova área ainda está em discussão. Vale do Carangola: através do ofício SMA nº 908/2023, a SMA concedeu prazo de 60 dias úteis para apresentação do solicitado, a contar do dia 09/10/2023. Poço dos Peixes: em 24/11/2023 o diretor autorizou a abertura do processo de licenciamento para implantação do biodigestor, em atendimento ao despacho do dia 23/11/2023 ("Solicita-se ao requerente ou seu procurador, em atendimento à condicionante nº 8, que realize a abertura de processo de licenciamento ambiental para a implantação de um Biodigestor na comunidade Poço dos Peixes, conforme apresentado em projeto básico anexado ao processo em abril de 2023"). Comunidade 22°25'38,4''S 43°14'06.4''W: através do ofício DIR 258/2023, foi solicitada a retirada dessa comunidade devido a inviabilidade técnica. Em reunião no dia 10/11/2023, a SMA aceitou o pedido feito.*

- Cronograma para apresentação de projeto executivo, memorial descrito e operacional da melhor alternativa tecnológica para redes de coleta, transporte e unidades de tratamento de esgoto para a totalidade da população das comunidades de Vista Alegre, Mata Cavallo, Vale do Carangola, Poço dos Peixes – Cruzeiro e comunidade localizada nas coordenadas de referência 22°25'38.4''S 43°14'06.4''W.

*Comentário: **Atendida.** Conforme informado pela empresa, a solicitação ainda está em andamento, sendo discutida mensalmente com a SMA.*

- Cronograma para implantação de rede de coleta e transporte de esgoto para ser feita a ligação das residências localizadas a montante da saída do Biossistema Carangola.

*Comentário: **Atendida.** Através do ofício SMA nº 908/2023, a Secretaria de Meio Ambiente concedeu prazo de 60 dias úteis para apresentação do solicitado, a contar do dia 09/10/2023.*

- Cronograma para implantação de rede de coleta e transporte para atendimento da população localizada a montante da Fossa Filtro Araras, na comunidade de Vista Alegre, dimensionada e apresentada em seu Memorial Descritivo.

*Comentário: **Atendida.** Conforme informado pela empresa, a solicitação ainda em andamento, sendo discutida mensalmente com a SMA.*

9. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta licença, relatório ambiental referente a compensação ambiental formalizada através do Processo nº 42569/2019, RTV nº 103/2019 JMH, AA nº 315/2019 e Termo nº 05/2019;

*Comentário: **Atendida.** Compensação através de plantio de mudas, conforme Termo nº 5/2019. Relatório anexado em 20/01/2023, através dos ofícios MA 121/2022 e MA 009/2023.*

10. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta licença, a renovação da Outorga de Direto de Uso de Recursos Hídricos, conforme a Resolução CERHI-RJ nº 221, de 29 de janeiro de 2020, indicando as coordenadas do ponto de captação;

*Comentário: **Atendida.** Pedido de renovação da Outorga Nº IN030860 através do processo nº PD-07/006.32.2020.*

11. Operar a Estação de Tratamento de Água – ETA de acordo com o manual de operações, mantendo equipamentos em condições adequadas de operação e manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto;

*Comentário: **Atendida.** A ETA é operada de acordo com o manual de operações e todos os equipamentos estão em condições adequadas de operação e manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto.*

12. Manter responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de água, com registro no Conselho Profissional de Classe e qualificado para desempenhar essa atividade;

*Comentário: **Atendida.** Evidenciado a Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica, Nº 01089/2023, cuja nomeia como Responsável Técnico (a), pela supervisão técnica da coleta, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, Fabiano Sutter de Oliveira, Registro CRQ-RJ nº 03251187, Bacharel em Química com Atr. Tec. conforme registro de "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº 00091/2022.*

13. Promover a retirada do lodo da ETA utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade e encaminhar para aterro licenciado, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

*Comentário: **Atendida.** O transporte é feito por veículos devidamente licenciados por meio da LO para transporte de resíduos perigosos e resíduos não perigosos, nº IN006769, ou pela empresa contratada por meio da LO de transporte IN003030.*

14. Atender ao Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução Conema Nº 79, que estabelece as condições de controle da geração, transporte e destinação adequados de resíduos no Estado do Rio de Janeiro;

*Comentário: **Atendida.** Os Manifestos são gerados a cada transporte. O transporte é realizado pelo caminhão da própria empresa. LO Águas do Imperador para transporte nº IN006769. O transporte também é realizado, quando necessário, por empresa contratada devidamente licenciada, LO IN003030.*

15. Apresentar trimestralmente os manifestos de resíduos nesta Secretaria;

*Comentário: **Atendida.** Última entrega realizada em 22/11/2023, através do ofício MA 225/2023. Além disso, foi solicitado a exclusão da condicionante via ofício MA 154/2023, devido a NOP INEA 35 elucidar que: após a baixa do MTR*

no sistema pelo destinador não é necessário manter a via impressa arquivada, todo controle será realizado pelo sistema MTR (online). Pedido ainda em análise, aguardando manifestação da SMA.

16. Solicitar previamente ao órgão ambiental, por escrito, autorizações para eventuais paralisações temporárias do sistema, informando o motivo e o prazo previsto apresentando anuência do representante legal;

*Comentário: **Atendida.** Os representantes da unidade declaram que não foram registradas ocorrências que necessitassem de comunicação ao órgão ambiental, ao longo do período coberto por essa auditoria.*

17. São vedadas novas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção no leito do rio ou em área da faixa marginal de proteção (FMP);

*Comentário: **Atendida.** Os representantes da unidade declaram que não foram registradas novas edificações no leito do rio ou em FMP, ao longo do período coberto por essa auditoria.*

18. Informar imediatamente ao órgão ambiental competente a ocorrência de paralisações acidentais do sistema de tratamento de água, declinando a causa do acidente;

*Comentário: **Atendida.** Os representantes da unidade declaram que não foram registradas ocorrências que necessitassem de comunicação ao órgão ambiental, ao longo do período coberto por essa auditoria.*

19. Realizar as adequações necessárias a fim de não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

*Comentário: **Atendida.** A ETA não lança resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água.*

20. Esta licença não autoriza a remoção/supressão de qualquer tipo de vegetação;

*Comentário: **Caráter Informativo.***

21. Não realizar queima de qualquer material livre;

*Comentário: **Atendida.** Ao longo do período coberto por essa auditoria, não foram registradas ações que invalidassem o atendimento as imposições expressas por essa condicionante.*

22. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação de vetores de doenças;

*Comentário: **Atendida.** Ao longo do período coberto por essa auditoria, não foram registradas ações que invalidassem o atendimento as imposições expressas por essa condicionante*

23. Manter atualizados, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMA, os dados cadastrais relativos às atividades ora licenciadas;

*Comentário: **Atendida.** Por não ter ocorrido nenhuma alteração no período coberto por essa auditoria, entende-se que os dados cadastrados no órgão estão atualizados com as características operacionais atuais da organização.*

24. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do representante legal da empresa, e, caso não correspondam à realidade, acarretará a anulação desta licença, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis;

*Comentário: **Caráter Informativo.***

25. A SMA exigirá novas medidas de controle, ou mitigação, sempre que julgar necessário;

*Comentário: **Caráter Informativo.***

26. Mediante decisão motivada, a SMA poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença.

*Comentário: **Caráter Informativo.***

3.1.4.2 Outorga N° IN030860.

Para a captação de água bruta, com a finalidade de abastecimento público, no Rio das Araras, na Região Hidrográfica RH-IV – Piabanha, nas quantidades e sob as condições constantes deste documento, sujeita (sujeito, ou sujeitos) à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual n. 3.239/99-x-x-x-x-x-x-

Data de Emissão: 12/06/2015

Data de Validade: 12/06/2020

Requerimento de renovação, processo de número PD-07/006.32/2020, protocolado em 13 de fevereiro de 2020.

1. Esta outorga poderá ser suspensa, total ou parcialmente, em definitivo ou por tempo determinado, independente de indenização, e revista nos casos previstos na Lei Estadual nº 3.239/99 e na Lei Federal nº 9.433/97;
*Comentário: **Caráter Informativo.***

2. Esta outorga não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
*Comentário: **Caráter Informativo***

3. Requerer a renovação desta outorga no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
*Comentário: **Atendida.** Renovação solicitada tempestivamente, processo PD-07/006.32/2020 aberto em 13/02/2022.*

4. Atender à Portaria n. 2.914 de 12.12.2011 do Ministério da Saúde, que aprova a Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano;
*Comentário: **Atendida.** Evidenciado, de maneira amostral, os laudos dos meses de setembro (relatório de ensaio 50176/2023.0.A e 50746/2023.0.A) e outubro (relatório de ensaio 56565/2023.0.A e 56604/2023.0.A) constatando o atendimento das amostras aos padrões estabelecidos pela legislação.*

5. Instalar e manter dispositivo de medição de vazão na captação, franqueando o acesso aos técnicos do INEA, para vistoria e leitura deste dispositivo;

*Comentário: **Atendida.** Os dispositivos estão em operação e aptos a receberem visitas por parte do órgão ambiental.*

6. Efetuar a medição mensal das vazões de captações e preencher na Declaração Anual de Usuários de recursos Hídricos (DAURH) vinculado ao seu cadastro CNARH, o resultado dessas medições. Os valores dos volumes medidos em cada ano devem ser transmitidos de forma online até o dia 31 de janeiro do ano subsequente;

*Comentário: **Atendida.** Verificada o ofício MA 017/2023 enviado ao INEA em 31 de janeiro de 2023, com as medições de vazão de captação em anexo, já que até a data em questão, a unidade não estava no sistema online do DAURH, visto que as atividades da empresa começaram em dezembro de 2022.*

7. Dispor de escritura pública do imóvel registrada em cartório, ou certidão de registro do imóvel ou carta de anuência do proprietário do terreno para a instalação e uso dos equipamentos necessários à captação de água no corpo hídrico;

*Comentário: **Atendida.** A unidade encontra-se em uma área concedida para operação.*

8. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na captação ora autorizada;

*Comentário: **Atendida.** Os representantes da unidade declaram que não foram registradas ocorrências que necessitassem de comunicação ao órgão ambiental, ao longo do período coberto por essa auditoria.*

9. Garantir o padrão de qualidade e potabilidade da água, a partir da captação, e providenciando quando couber junto aos órgãos competentes as autorizações e certificações necessárias;

*Comentário: **Atendida.** Evidenciado, de maneira amostral, os laudos dos meses de setembro (relatório de ensaio 50176/2023.0.A e 50746/2023.0.A) e outubro (relatório de ensaio 56565/2023.0.A e 56604/2023.0.A) constatando o atendimento das amostras aos padrões estabelecidos pela legislação.*

10. Somente poderão estar na Área de Preservação Permanente (APP) do referido corpo hídrico, as instalações necessárias à captação e condução de água, conforme previsto na Lei 12.651/2012;

*Comentário: **Caráter Informativo.** A concessionária está ciente da obrigatoriedade e seu cumprimento legal.*

11. As estruturas de captação necessárias à implementação do empreendimento deverão ser devidamente licenciadas nos órgãos competentes.

*Comentário: **Atendida.** A concessionária está ciente da obrigatoriedade aplicada nas condicionantes e estão as cumprindo integralmente.*

3.2 Avaliação da Situação do Plano de Ação do RAA Anterior

Item 9.2.3 da DZ-056.R-3

b) verificação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior.

Esta é a primeira auditoria ambiental em conformidade com a DZ-056.R-3 realizada pela unidade.

3.3 Avaliação dos Indicadores Ambientais

Item 9.2.3 da DZ-056.R-3

c) avaliação da gestão e do desempenho ambiental da organização, baseada nos indicadores de desempenho, conforme item 9.1.4.b e o Anexo desta Diretriz.

A empresa monitora a evolução constante de diversos aspectos relacionados às questões ambientais, traduzidos como indicadores de desempenho, os quais permitem uma verificação quanto ao comportamento ambiental da unidade, bem como a definição de planejamentos e ações aplicadas aos processos de melhoria contínua.

Esse conjunto de indicadores são controlados através do Sistema Integrado de Gestão corporativo, onde são inseridas as informações dos indicadores controlados pela unidade, permitindo que tais informações sejam monitoradas pela alta direção. Foram verificados prints das telas do sistema, indicando o acompanhamento de indicadores como: atendimento aos requisitos legais, gestão de resíduos e performance legal e operacional da unidade.

Foi verificado ainda o documento denominado "PLANILHA AUXILIAR PARA ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E METAS", o qual identifica as metas estabelecidas para diferentes aspectos ambientais. Entretanto, foi constatado pela equipe auditora que não existe um acompanhamento da performance de atendimento dessas metas, inclusive por meio de indicadores ambientais. **(OM 02 – 2023)**

3.4 Identificação de Fatos Relevantes

Item 9.2.3 da DZ-056.R-3

d) identificação dos fatos relevantes ocorridos no período entre a auditoria ambiental atual e a anterior, em toda a extensão e limites de localização física e de atividades, bem como as novas não-conformidades evidenciadas.

A **Águas do Imperador** é atendida pela Política de Sustentabilidade do Grupo Águas do Brasil, holding que possui os direitos sobre a empresa auditada. A política aborda os aspectos pertinentes as operações com o objetivo de gerar valor compartilhado para o negócio, meio ambiente e parte interessadas e é extensiva para todas as unidades do grupo. A imagem apresentada a seguir ilustra a Política de Sustentabilidade na íntegra:



Política de Sustentabilidade do Grupo Águas do Brasil

A Política de Sustentabilidade reforça o compromisso com a perenidade do negócio e o estabelecimento das relações de confiança com os públicos de interesse. O documento é parte da Estratégia ASG (Ambiental, Social e Governança) da organização e está alinhado aos princípios do Pacto Global, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), e aos requisitos das normas ISO.

A política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a tomada de decisões estratégicas da organização e se desdobra em diversas ações direcionadas nos pilares:

- Integridade e Transparência
- Fomento ao acesso universal ao saneamento
- Ciclo eficiente da água
- Segurança Hídrica e Mudanças Climáticas

Acesse o QR Code e confira a Política de Sustentabilidade do Grupo Águas do Brasil



Acesse também pelo Qualix:
Grupo Águas do Brasil > Corporativo
> Sustentabilidade > Política



Figura 1: Política da Sustentabilidade

Foi constatado que a Política de Sustentabilidade é difundida para os colaboradores por meio de treinamento e/ou por apresentação em cartazes ou outros meios de divulgação visual. Para atestar essa afirmação, foi verificada a lista de presença do evento SIPATMA – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Meio Ambiente, realizada no dia 22/11/2022, contando com 32 participantes, aonde foi reforçada a apresentação dos conceitos presentes no documento. Esta identifica os princípios norteadores que devem ser adotados pelos colaboradores, visando

garantir a boa gestão das operações da empresa, gerando valor compartilhado para o seu negócio, para o meio ambiente e partes interessadas. Este documento encontra-se registrado sob o nº POL.CORP.SUST.0001 e indica sua próxima revisão em 07/09/2025. No referido documento é possível identificar o incentivo a práticas de responsabilidade socioambiental, abordando temas como a adoção aos das ações apresentadas pelo Pacto Global e os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU.

Além disso, a empresa possui uma Matriz de Gerenciamento de Programa de Educação Ambiental, intitulada "Olhar Ambiental", na qual constam os programas educativos, como visitas as unidades, eventos, oficinas, concursos culturais e exposições, que abrange os públicos internos e externos da concessionária, demonstrando seu interesse na disseminação do tema aos públicos de interesse.

Como já citado anteriormente, a concessionária **Águas do Imperador** faz parte do grupo Águas do Brasil. Por isso, a unidade deve adotar os preceitos e orientações cedidas pela holding, para implementar e manter ativo o tema ambiental. Foi verificado o documento denominado "PLANILHA AUXILIAR PARA ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E METAS", o qual identifica as metas estabelecidas para diferentes aspectos ambientais. Entretanto, foi constatado pela equipe auditora que não existe um acompanhamento da performance de atendimento dessas metas, inclusive por meio de indicadores ambientais. **(OM 02 – 2023)**

Foi constatado que a empresa identifica e mantém atualizado seus aspectos e impactos ambientais, conforme evidenciado na planilha intitulada LAIPR, que fica devidamente cadastrada no sistema SOGI.

A empresa possui um Plano de Resposta a Emergência (F.CORP.ST.0087), elaborado em dezembro de 2022, que orienta quanto aos procedimentos em

possíveis cenários de emergência, definindo as responsabilidades e os procedimentos necessários para as suas tratativas.

A empresa identifica e gerencia seus riscos, através da sistemática orientada pelo Grupos Águas do Brasil. Foi avaliado de maneira amostral a "PLANILHA DE GESTÃO DE RISCOS E OPORTUNIDADES", para o "Processo/Subprocesso do SGI: Operação Esgoto".

Objetivando ainda a ampliação da capacitação da força de trabalho para a resposta as emergências ambientais, foi constatado o registro do último exercício de simulação realizado na empresa, através do formulário para avaliação do simulado de emergência ambiental, para o exercício realizado em 23/11/2022, que versou sobre o tema "evacuação de área".

Quanto aos processos para registros de ocorrência de acidentes com danos reais ou potenciais à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, foi informado, através do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e de acordo com o procedimento POP.CORP.ST.0001 Comunicação, Registro e Investigação de Ocorrências, que todo acidente, quando ocorrido, é documentado no formulário F.CORP.ST.001 Relatório de Investigação de Ocorrência.

A unidade é atendida por uma equipe de brigadistas e socorristas, devidamente capacitada para atuar em emergências, sendo submetida constantemente a treinamentos, conforme evidenciado na lista de presença do treinamento realizado no dia 22 de novembro de 2023, ministrado pela empresa INMASP Treinamentos para 19 colaboradores com carga horária de 08 horas.

Foi evidenciado através do Relatório de Inspeção, Reteste, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, Norma ABNT: 11716-15808-15809, datado em 05/06/2023, feito pela empresa Fire Extin, no qual é realizado a manutenção dos equipamentos existentes na unidade, considerados como itens de controle e prevenção de impactos ambientais.

Objetivando ainda a ampliação da capacitação da força de trabalho para a resposta as emergências ambientais, foi constatado o registro do último exercício de simulação realizado na empresa, através do formulário para avaliação do simulado de emergência ambiental, para o exercício realizado em 23/11/2022, que versou sobre o tema “evacuação de área”.

Dentre as ocorrências de manutenção evidenciadas de maneira amostral, foi constatado o relatório de ordem de serviço nº 1229, que cobre o período entre 01/01/2022 até 30/09/2023, apresentando intervenções como manutenção preditiva em sopradores de ar, manutenção preventiva em geradores, entre outros.

4 NÃO CONFORMIDADES E OPORTUNIDADES DE MELHORIA EVIDENCIADAS

Na Auditoria Ambiental de Acompanhamento realizadas para atendimento ao escopo proposto pela DZ-056.R-3 executada na **ETA Araras**, foram evidenciadas 01 (uma) não conformidade e 02 (duas) oportunidade de melhoria.

Nº	EVIDÊNCIAS – NÃO CONFORMIDADE	CRITÉRIO DE REFERÊNCIA
01 2023	O relatório de avaliação de ruídos ambientais não foi elaborado de acordo com o conteúdo mínimo exigido pelo item “10” da NBR 10151:2019.	Res. CONAMA 001/90
Nº	EVIDÊNCIAS – OPORTUNIDADES DE MELHORIA	
01 2023	O PGRS global da concessionária Águas do Imperador, que é extensivo para todas as suas operações, não especifica quais unidades estão cobertas.	
02 2023	Foi constatado pela equipe auditora que não existe um acompanhamento da performance de atendimento dos objetivos e metas por meio de indicadores ambientais.	

Tabela 2: Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria Evidenciadas

Ressalta-se que as observações descritas neste relatório correspondem ao cenário verificado durante a etapa de campo da auditoria, o que representa uma amostragem das operações diárias da **ETA Araras**. Registra-se ainda que as observações aqui apresentadas foram acordadas com a empresa, estando estas validadas.

5 PLANO DE AÇÃO

Item 9.2.5 da DZ-056.R-3

9.2.5.1 O Plano de Ação deverá conter uma atualização das evidências e oportunidades de melhoria da auditoria anterior. Outras não-conformidades evidenciadas deverão ser incluídas nesta atualização, com as respectivas ações de controle.

9.2.5.2 O Plano de Ação deve ser elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal e ratificado pelo auditor-líder.

O Plano de Ação apresentado a seguir, foi elaborado com base nas não conformidades evidenciadas nesta auditoria. Foi elaborado pelos representantes do auditado e ratificado pelo Auditor Líder.

NC N°	EVIDÊNCIA	REQUISITO LEGAL	CAUSA	AÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA	PRAZO/ RESPONSÁVEL
01 2023	O relatório de avaliação de ruídos ambientais não foi elaborado de acordo com o conteúdo mínimo exigido pelo item "10" da NBR 10151:2019.	Res. CONAMA 001/90	Modelo GAB não está dentro do padrão	Modelo GAB deverá ser ajustado para o relatório 2024	06/2024 Meio Ambiente

Tabela 3: Plano de Ação – Não Conformidades

OM N°	EVIDÊNCIA	CAUSA	AÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA	PRAZO/ RESPONSÁVEL
01 2023	O PGRS global da concessionária Águas do Imperador, que é extensivo para todas as suas operações, não especifica quais unidades estão cobertas.	O modelo do PGRS GAB foi realizado pensando na Concessionária como um todo e não por unidade.	Solicitar ao GAB a mudança do modelo do PGRS	Próxima atualização 12/2025 Meio Ambiente
02 2023	Foi constatado pela equipe auditora que não existe um acompanhamento da performance de atendimento dos objetivos e metas por meio de indicadores ambientais.	Acompanhamento não sendo realizado	Voltar a realizar os acompanhamentos com a alta gestão	12/2024 Sustentabilidade

Tabela 4: Plano de Ação – Oportunidades de Melhoria

João Henrique Tebyriça de Sá
Representante Legal



Renato Távora de Castro
Auditor Líder

6 CONCLUSÃO

Item 9.1.5 da DZ-056.R-3

a) avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos, iniciativas de melhoria e sugestões sobre novas oportunidades detectadas.

b) avaliação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior.

A empresa manifestou transparência durante a realização desta auditoria, o que permitiu uma avaliação com maior exatidão nos itens presentes neste relatório.

Todos os colaboradores entrevistados demonstraram total imparcialidade e veracidade nas informações questionadas.

As não conformidades evidenciadas nesta auditoria já possuem um plano de ação elaborado para os seus respectivos tratamentos.

7 ANEXO I – PROGRAMA DE AUDITORIA

A etapa de campo desta auditoria ambiental seguiu o seguinte cronograma de realização:

Agenda 1º dia	<ul style="list-style-type: none">• 9:00h – Reunião de abertura da Auditoria;• 09:30h – Visita de Campo – Reconhecimento da área e áreas específicas;• 13:00h – Almoço;• 14:00h – Verificação de documentos e evidências relativas as observações de campo e itens de conformidade legal;• 16:30h às 17:00h – Reunião de encerramento.
----------------------	---